



PREGÃO PRESENCIAL BASE N.º 19/0009 – PG

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS CORPORATIVAS PARA AS UNIDADES DO SESC PANTANAL.

ADENDO I – RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

Comunicamos resposta aos questionamentos recebidos em relação ao Pregão Presencial BASE n.º. 19/0009-PG.

Questionamento N°1: Para este processo, serão aceitas as declarações/procuração com assinatura digital? A forma mencionada é instituída pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. Logo, a veracidade do documento pode ser consultada através do site indicado no próprio documento. Dessa forma, mantendo sua probidade para com o certame em epígrafe, torna-se mais ágil a assinatura digital, sem deixar, claro, de cumprir com o compromisso de apresentar as devidas declarações/proposta solicitadas em edital.

Resposta: Sim, contudo vale destacar que conforme descrito em Edital subitem 5.4.3 – “A documentação **poderá ser apresentada em fotocópias**, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar às licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.”, desta forma documento

Questionamento N°2: Ainda no contexto do questionamento N° 1, a documentação, no que for aplicável, será aceita com autenticação digital? Dessa forma, também possui fé pública e é possível consultar a veracidade através do site indicado no próprio título.

Resposta: Sim, ressaltamos que conforme subitens 5.4.4 e 5.4.5 a comissão de licitação poderá efetuar a consulta dos documentos apresentados.

Questionamento N°3: Com relação aos itens 3.1.1 e 3.1.2 do referido edital, gostaríamos de saber: com relação às medidas dimensionais do encosto de largura

e profundidade de ambos os itens, às margens de medição partem de que ponto da cadeira?

Resposta: Em relação as medias e dimensões são informados no **ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**, nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, sendo também apresentado desenhos técnicos como base das cadeiras solicitadas.

Questionamento Nº4: Conforme disposto em Edital, no item 3.1 - Pré qualificação de produtos e ANEXO I - DA PROPOSTA TÉCNICA, vimos que uma das referências técnicas para avaliação é a **Certificação ABNT 13962**, bem como condições subjetivas à critério do corpo técnico, com capacidade de pesa.: **120kg no mínimo**

Sobre estes itens , solicitamos a observação da norma supra citada (ABNT) e sua certificação, para capacidade de peso , é EXIGIDO A CARGA DE ATÉ 110 Kg. Conforme o texto e link abaixo.:

A ABNT responde: *Informamos que, para cadeira de escritório, temos a norma:*

- *ABNT NBR 13962:2006 - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.*

Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material, excluindo-se longarinas e poltronas de auditório e cinema.

Esta Norma especifica os métodos 'de ensaios baseados em cadeira com uso de 8 h ao dia por pessoas com um peso até 110 kg. Para condições de uso mais severas, serão necessários outros requisitos.

Resposta: Informamos que os diversos estereótipos físicos dos colaboradores das nossas unidades operacionais não se limitam a capacidade de até 110 kg.

Vislumbrando a segurança, e ao atendimento dos requisitos com base nos estudos de necessidade, esclarecemos que faz-se necessário que as cadeiras possuam capacidade mínima de 120 kg, e embora "A ABNT responde" cite que os métodos de ensaios da norma ABNT 13962 foram baseados em cadeira com uso de 8 h ao dia por pessoas com um peso até 110 kg, a disponibilizada através dos sites de internet não especifica qual a capacidade limite a cadeira de escritório deve suportar. Assim sendo, deverá ser considerado os critérios já apresentados nas planilha de critérios avaliativos já apresentado.



Permanecem inalteradas as demais informações contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Várzea Grande/MT, 08 de agosto de 2019.

**Comissão de Licitação
Estância Ecológica Sesc Pantanal**